



EDITAL Nº 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

O Município de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, usando de suas atribuições legais por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, para fins de seleção interna de pessoal do quadro efetivo, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital. O presente edital destina-se a preencher vagas nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), de acordo com o Decreto Municipal nº 34.281/2018 e alterações; e demais legislações pertinentes, visando à necessidade de serviço e viabilidade financeira.

1. DOS CARGOS

DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

CARGOS	HORAS SEMANAIS
Enfermeiro	40 HORAS
Cirurgião-Dentista	40 HORAS
Médico	40 HORAS

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os candidatos deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- A. Ser Servidor Estatutário do Município de Aracruz e lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- B. Não responder a processo administrativo disciplinar;



- C. Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão no último ano;
- D. Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;
- E. Cumprir carga horária de 08 (oito) horas/dia;
- F. Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;
- G. Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva e que venham a responsabilizar-se pela vigilância à saúde da população de seu território de atuação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES

3.1. Competem indiscriminadamente a todos os cargos as seguintes atribuições:

- A. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- B. Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- C. Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;
- D. Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- E. Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);
- F. Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;
- G. Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;
- H. Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;
- I. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- J. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;
- K. Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;
- L. Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;



- M. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- N. Participar das atividades de educação permanente.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO ESPECÍFICO - ENFERMEIRO

- A. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal;
- B. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- C. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas, no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- D. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- E. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001;
- F. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- G. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- H. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- I. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência saúde individual e coletiva;
- J. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
- K. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- L. Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- M. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- N. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- O. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;



- P. Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Q. Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- R. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- S. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- T. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- U. Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- V. Realizar o acolhimento inicial dos pacientes da unidade de saúde;
- X. Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência;
- W. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Y. Elaborar relatórios de informações pertinentes ao PSF;
- Z. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- AA. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO ESPECÍFICO - CIRURGIÃO-DENTISTA

- A. Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que intervirem na saúde da população;
- B. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento;
- C. Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancadas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
- D. Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas para restabelecer a forma e a função do dente;
- E. Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
- F. Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;



- G. Proceder aperícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- H. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dado sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- I. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelho instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade observando sua correta utilização;
- J. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e atendimento odontológico preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- K. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- L. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica;
- M. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- N. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- O. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- P. Realizar outras atribuições típicas compatíveis com sua especialização profissional;
- Q. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- R. Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- S. Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;
- T. Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- U. Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);
- V. Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;
- X. Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;
- W. Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;
- Y. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;



- Z. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;
- AA. Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;
- BB. Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- CC. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- DD. Participar das atividades de educação permanente;
- EE. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- FF. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- GG. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- HH. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- II. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- JJ. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- KK. Participar do Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Executar outras atividades afins.

3.4 ATRIBUIÇÕES DO CARGO ESPECÍFICO – MÉDICO

- A. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- B. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- C. Participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos, diabéticos e outros).
- D. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, em consonância com as diretrizes do SUS;
- E. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- F. Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;



- G. Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;
- H. Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- I. Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);
- J. Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;
- K. Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;
- L. Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;
- M. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- N. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;
- O. Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;
- P. Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- Q. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- R. Participar das atividades de educação permanente; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- S. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- T. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- U. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário proposto pela referência;
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- X. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US; Executar outras atividades afins.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Aracruz, telefone: (27) 3270-7998.

4.1.3 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Processo Seletivo Interno, no período de **12:00h do dia 23/07/2018 até as 17h59min do dia 25/07/2018**.

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.1.5 Para realizar a inscrição o servidor deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde munido de documentação, conforme estabelecido neste edital;

4.1.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.1.7 A SEMSA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação.

4.1.8 Para fins de atendimento a chamada e a formalização do Processo Seletivo Interno, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive o comprovante de inscrição.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

4.3. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após encerramento do período de inscrições.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.



5.2 Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

A. Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

B. Cursos/Eventos não concluídos;

C. Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

D. Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

5.4 Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente na matrícula inscrita no Município da Aracruz, no mesmo cargo pleiteado, com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.

5.5 Só serão aceitos o tempo de serviço, prestado exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município da Aracruz. Esse período será gerado automaticamente pelo próprio Sistema Online, integrado à Secretaria Municipal de Administração e será computado no momento em que o servidor realizar sua inscrição.

5.6 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo e cada ano trabalhado corresponderá a 03 (três) pontos.

5.7 Caso o servidor não concorde com as informações geradas pelo Sistema deverá marcar e redigir a observação nos campos determinados e, posteriormente, concluir a Inscrição; do contrário, não estará inscrito e não poderá impetrar recurso.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo Seletivo Interno será realizado em UMA ETAPA:

- **Etapa ÚNICA:**

6.2 Análise de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

6.2.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos;

6.2.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação e tempo de serviço, seguindo as pontuações dos Anexos.

6.3 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.4 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;



6.5 Após a contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço e qualificação profissional relacionados no Anexo I, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior pontuação no tempo de serviço.

6.6 Persistindo o empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com o candidato de maior idade.

6.6.1 Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área, qual seja:

Área	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	30 pontos
Qualificação Profissional	70 pontos
Total	100 pontos

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1 Para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado;

7.1.2 Apresentar a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição;

7.1.3 Para pontuação na qualificação profissional, será necessária apresentação por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SEMSA ou cópia autenticada em cartório.

SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado de classificação parcial ocorrerá na data provável



de **26/07/2018**, e será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz, cujo endereço eletrônico é www.aracruz.es.gov.br.

8.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos por unidade.

8.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. Aquele candidato que não os atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo de Seletivo Interno.

9. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1 O recurso deverá ser encaminhado para a Comissão avaliadora do processo seletivo interno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar.

9.1.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES, cujo endereço é na Avenida Morobá, nº. 20, Morobá, Aracruz – ES, durante o expediente de 12:00 horas às 18:00 horas.

9.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido, nem encaminhados via malote, bem como recursos impetrados por terceiros.

9.3 O resultado do recurso será publicado pela Comissão do Processo Seletivo interno no mural da Secretaria de Saúde.

9.4 Após o resultado do recurso, caso haja necessidade, será publicada nova e definitiva classificação, contra a qual não mais caberá recurso.

9.5 Este Processo Seletivo Interno terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no sítio eletrônico www.aracruz.es.gov.br, e munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação: Comprovantes declarados no ato da inscrição e o comprovante de inscrição impresso.

10.2 A documentação a que se refere o item anterior será conferida e avaliada pela equipe da SEMSA, no ato da convocação.

10.3 A documentação de que trata o anexo I deste edital deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SEMSA ou cópia autenticada em cartório.



10.4 Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.

10.5 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da inscrição do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O candidato deverá aguardar a convocação da SEMSA para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.

11.2 O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno.

11.3 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade será desclassificado.

11.4 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga, não se apresentar a esta SEMSA, será automaticamente eliminado.

11.5 O horário de trabalho do profissional será aquele definido pela Unidade para qual se inscreveu, não havendo possibilidade de escolha.

11.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.7 Fica reservado ao Município de Aracruz/ES, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor do local de trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.

11.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Aracruz –ES, 18 de julho de 2018.

Cleni Sani Avanza
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO

PONTOS

O tempo de serviço efetivo, na matrícula e cargo para o qual o profissional foi nomeado, prestado exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município. Cada ano trabalhado corresponderá a 03(três) pontos até o limite de 10 anos.

TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO

PONTUAÇÃO

Nenhum ou até 11 meses e 29 dias	0 Ponto
Entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias	3 Pontos
Entre 2 anos e 2 anos, 11 meses e 29 dias	6 Pontos
Entre 3 anos e 3 anos, 11 meses e 29 dias	9 Pontos
Entre 4 anos e 4 anos, 11 meses e 29 dias	12 Pontos
Entre 5 anos e 5 anos, 11 meses e 29 dias	15 Pontos
Entre 6 anos e 6 anos, 11 meses e 29 dias	18 Pontos
Entre 7 anos e 7 anos, 11 meses e 29 dias	21 Pontos
Entre 8 anos e 8 anos, 11 meses e 29 dias	24 Pontos
Entre 9 anos e 9 anos, 11 meses e 29 dias	27 Pontos
10 anos ou mais	30 Pontos

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA www.aracruz.es.gov.br
ARACRUZ

CURSOS	PONTOS
Título de Doutorado	20
Título de Mestrado	20
Título Pós Graduação/Especialização	15
Título de Especialização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas	10
Curso de Atualização/Capacitação/Aperfeiçoamento com duração mínima de 80 horas.	05